

**LEI n° 1.554**

**CONCEDE ADIANTAMENTO SALARIAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.**

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 130% (cento e trinta por cento) a título de reajuste salarial, relativo aos vencimentos do mês de Janeiro/92, de acordo com o Artigo 48 da Lei n° 1.518 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Lei N° 1.529 que dispõe sobre a política de remuneração dos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 24 de Janeiro de 1992.

**SILVIO ANTONIO MIRANDA**  
Prefeito Municipal